

**PORTARIA Nº 39, DE 7 DE MAIO DE 2010**  
(publicada no DOU de 10/05/2010, seção I, página 78)

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

**A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 17, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, e

Considerando que é indispensável a especificação adequada das classificações, com vistas ao aprimoramento do processo orçamentário, **resolve**:

Art. 1º Incluir no Anexo à Portaria SOF nº 9, de 27 de junho de 2001, as seguintes naturezas de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RP	FONTE
1210.31.00	Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal	P	06
1210.31.01	Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares do Distrito Federal	P	06
1210.31.02	Contribuição para o Fundo de Saúde dos Bombeiros Militares do Distrito Federal	P	06
1931.09.00	Receita da Dívida Ativa Decorrente da Taxa de Fiscalização - TAFIC	P	74
1932.46.00	Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Complementar	P	74
2222.04.00	Receita da Alienação de Bens Imóveis Residenciais de Propriedade da União, e dos Vinculados ou Incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal	P	62

RP = Identificador de Resultado Primário (P = Primária e F = Financeira).

Art. 2º Excluir do Anexo à Portaria referida no art. 1º a seguinte natureza de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RP	FONTE
2300.60.00	Amortização de Empréstimos – Refinanciamento de Dívidas do Clube de Paris	F	89

RP = Identificador de Resultado Primário (P = Primária e F = Financeira).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CÉLIA CORRÊA**